



GABINETE VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

PROPOSTA DE EMENDAS MODIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 9.618/2023

Emendas ao Projeto de Lei nº 9.618/2023, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias do município de Caruaru para o exercício de 2024, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 ambos da Resolução nº 554/2010 c/c art.96, §4º e 97 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Caruaru.

Art. 1º Prioridades da Administração Pública Municipal, no EIXO II – DESENVOLVIMENTO RURAL, ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, com ênfase em Educação, no Projeto de Lei 9618/2023, passa a vigorar com os seguintes acréscimos das metas e redação:

META	FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, <u>SUSTENTÁVEL</u> , E ESTIMULAR A ECONOMIA CRIATIVA E COLABORATIVA NO MUNICÍPIO
META	FOMENTAR O TURISMO NO MUNICÍPIO <u>COM AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS.</u>
META	ESTIMULAR A CULTURA <u>EM SUAS MULTIPLAS EXPRESSÕES (MÚSICA, DANÇA, ATRES PLÁSTICAS, TEATRO),</u> E POTENCIALIZAR A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL CARUARUENSE.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2023.

PERPÉTUA DANTAS

Vereadora



GABINETE VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias metas que abrangem importantes Políticas Públicas no âmbito da educação básica, que não foram citadas nas metas apresentadas pelo Poder Executivo e que encontram amparo no PPA vigente, LEI Nº 6.785, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 (Plano Plurianual de Caruaru 2022 a 2025).

Há de se observar que a referida emenda atende os requisitos de sua admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, com fundamento nos arts. 165 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, e 96 da Lei Orgânica do Município.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2023.

PERPÉTUA DANTAS

Vereadora